



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
PERNAMBUCO  
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96**

**LEI MUNICIPAL N.º 839/2002**

*Autoriza denominar de “MANOEL IRÊNIO DA ROCHA” o Bairro conhecido por “Quarenta”, nesta cidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco autorizado a denominar de “MANOEL IRÊNIO DA ROCHA” o Bairro conhecido por “Quarenta”, nesta cidade;

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 5 de novembro de 2002; 49º da Fundação e 48º da Emancipação.

**MARCO ANTONIO BARRETO**

**- Prefeito -**